



Em caso de dúvidas sobre a aplicação da Instrução Normativa RFB nº 2.299/2025, **entre em contato pelos nossos canais de atendimento.**

▶ previnovartis.com.br ✉ previ.novartis@novartis.com ☎ (11) 5532-7012

Instrução Normativa RFB nº 2.299/2025

Regras de tributação do
Imposto de Renda (IR)
para pessoas residentes
no exterior



O que muda no IR para quem reside no exterior?

A Instrução Normativa RFB nº 2.299/2025 atualiza as regras de tributação do Imposto de Renda aplicáveis a pessoas que residem fora do Brasil.

- 1 Rendimentos de trabalho ou prestação de serviços permanecem sujeitos à alíquota fixa de 25% de Imposto de Renda.
- 2 Rendimentos de aposentadoria e pensão passam a ser tributados pela tabela progressiva mensal, com aplicação de tabela de redução específica da Lei nº 15.270 (isenção para rendimentos mensais de até R\$ 5.000 e redução do desconto do IR para rendimentos de R\$ 5.000 a R\$ 7.350).

É preciso alterar o cadastro?

Não haverá alteração nos dados cadastrais da Previ Novartis devido à Instrução Normativa RFB nº 2.299/2025. Quando aplicável, os participantes permanecem registrados como “Residentes no exterior”.



Como é feito o cálculo do Imposto de Renda?

O IR incidente sobre as aposentadorias e pensões passou a ser calculado com base na tabela progressiva mensal, a partir da folha de pagamento de janeiro de 2026, com a aplicação da redução prevista na norma.

A Instrução Normativa não autoriza a aplicação das deduções que normalmente são admitidas no Brasil, como: isenção para maiores de 65 anos, dedução por dependentes e desconto simplificado mensal. Portanto, tais critérios não foram considerados no cálculo.

Essa norma ainda prevê que a incidência do Imposto de Renda ocorrerá de forma exclusiva e definitiva na fonte, além de não contemplar a possibilidade de aplicação do regime de tributação regressiva aos residentes no exterior.

Acordos tributários internacionais



Para os participantes residentes em países que tenham acordos com o Brasil para evitar a dupla tributação, será aplicada o imposto previsto nesses acordos.

Como funcionam os resgates de contribuições?

A nova regra não se aplica aos resgates de contribuições, sejam totais, parciais ou parcelados. Nesses casos, aplica-se a alíquota de 25% na tributação ou de acordo com o eventual acordo internacional.

O saque de até 25% do saldo, disponível aos participantes assistidos, segue a mesma regra de tributação que se aplica aos rendimentos de aposentadoria e pensão, conforme descrito nos itens anteriores.